



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

RELATÓRIO E VOTO**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0002433-43.2015.4.01.8000**RELATOR: Desembargador Federal **OLINDO MENEZES**

ASSUNTO : Declaração de Vitaliciedade de Juiz Federal Substituto

INTERESSADO: Juiz Federal Substituto **VICTOR CURADO SILVA PEREIRA****RELATÓRIO**

O Exmo. Sr. Desembargador Federal OLINDO MENEZES (Relator): — Adoto como relatório o levado à Sessão de Comissão de Vitaliciamento, realizada em 04 de novembro de 2016:

"Cuida-se de procedimento administrativo instaurado para fins de declaração de vitaliciedade do Juiz Federal Substituto **Victor Curado da Silva Pereira**, aprovado no XV Concurso para Juiz Federal Substituto.

O magistrado tomou posse e entrou em exercício em 29/01/2015. A ASMAG encaminhou cópia dos seus registros funcionais, os quais se encontram no Relatório-Gager (3021181).

A Corregedoria Nacional de Justiça, a Corregedoria-Geral do CJF e a Coordenadoria de Registros e Informações Processuais - CORIP noticiaram que "não consta processo, no âmbito de suas competências, contra o magistrado". Não há registro de procedimento administrativo disciplinar contra o vitaliciando na Corregedoria Regional da Primeira Região.

É o relatório."

Na reunião da Comissão de Vitaliciamento o magistrado foi considerado apto ao vitaliciamento, à unanimidade.

É o relatório.

VOTO

O Exmo. Sr. Desembargador Federal OLINDO MENEZES (Relator): — Na sessão de vitaliciamento realizada em 04 de novembro de 2016 proferi voto no seguinte sentido:

*"O Juiz Federal Substituto **Victor Curado da Silva Pereira**, classificado em 52º lugar no XV Concurso para o cargo de Juiz Federal Substituto da 1ª Região, alcançou a seguinte produtividade, de acordo com o relatório elaborado pela Corregedoria Regional da Primeira Região:*

Produtividade do Magistrado Vitaliciando nos Juizados Especiais Federais

Período: Janeiro/2015 a Setembro/2016

<i>Juiz Federal</i>	<i>Saldo de Processos Atribuídos (Setembro/2016)</i>	<i>Sentenças</i>	<i>Decisões</i>	<i>Despachos</i>	<i>Audiências realizadas</i>	<i>Pessoas ouvidas</i>
VICTOR CURADO SILVA PEREIRA	1.628	2.325	1.707	2.304	1.284	3.508

Produtividade do Magistrado Vitaliciando nas Varas Federais (exceto JEF's)

Período: Janeiro/2015 a Setembro/2016

<i>Juiz Federal</i>	<i>Saldo de Processos Atribuídos (Setembro/2016)</i>	<i>Sentenças</i>	<i>Decisões</i>	<i>Despachos</i>	<i>Audiências realizadas</i>	<i>Pessoas ouvidas</i>
VICTOR CURADO SILVA PEREIRA	1.162	170	843	1.559	21	50

Com relação à conduta social e profissional, as autoridades oficiadas não noticiaram restrição nem fatos desabonadores relativos ao magistrado. Além disso, a Corregedoria Regional da 1ª Região, em relatório, afirma não ter encontrado registro de nenhum procedimento, recurso ou processo administrativo disciplinar instaurado.

*Estando cumpridas as disposições legais quanto à atuação do Juiz Federal Substituto **Victor Curado da Silva Pereira**, voto por sua indicação à vitaliciedade.*

[...]"

Nesta sessão da Corte Especial Administrativa, permanece a mesma compreensão, pelo que encaminho o mesmo voto proferido perante a Comissão de Promoção, considerando o magistrado apto ao vitaliciamento, a ser oficializado oportunamente, se até lá não sobrevier nenhuma contraindicação.

É o voto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0002433-43.2015.4.01.8000

RELATOR: Desembargador Federal **OLINDO MENEZES**

ASSUNTO : Declaração de Vitaliciedade de Juiz Federal Substituto

INTERESSADO: Juiz Federal Substituto **VICTOR CURADO SILVA PEREIRA**

E M E N T A

ADMINISTRATIVO. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO. REQUISITOS NECESSÁRIOS AO VITALICIAMENTO. EXISTÊNCIA. DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO VITALICIAMENTO.

1. Reunindo o magistrado, em exercício na Vara Federal de Balsas/MA, os requisitos legais necessários ao vitaliciamento, nos termos dos estudos efetuados pela Corregedoria Regional do TRF – 1ª Região, confirmados pela Comissão de Promoção, incumbe declarar a sua aptidão ao vitaliciamento, a ser oportunamente oficializado, se até lá não sobrevier nenhuma contraindicação.

2. Declaração de aptidão ao vitaliciamento.

A C Ó R D Ã O

Decide a Corte Especial Administrativa, à unanimidade, declarar apto ao vitaliciamento o Juiz Federal Substituto Victor Curado Silva Pereira, nos termos do voto do Relator.

Corte Especial Administrativa do TRF da 1ª Região – 10/11/2016.

Desembargador Federal **OLINDO MENEZES**, Relator



Documento assinado eletronicamente por **Olindo Menezes, Desembargador Federal**, em 23/11/2016 (horário de Brasília), às 19:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1763446329101225393



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **3160640** e o código CRC **E55757CB**.